

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEE N.º 1219, de 30 de dezembro de 2020.

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 376, de 24 de dezembro de 2020, retificado em 7 de maio de 2021, fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Carteiro Tuim, s/nº, Bairro Nova República (Cohab), em Visconde do Rio Branco, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

*Republicada por motivo de retificação do Parecer CEE nº 376, de 24 de dezembro de 2020, retificado em 7 de maio de 2021.

SRE – Ubá

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 08/05/2021